PROJETO DE LEI

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão _____, realizada no dia ___ de _____de 2021, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, créditos adicionais especiais nas Unidades Orçamentárias 02.17.03 – Secretaria da Educação, no valor de R$ 340.500,00 (trezentos e quarenta mil e quinhentos reais), e 02.02.01 – Secretaria de Administração, no valor de R$ 409.500,00 (quatrocentos e nove mil e quinhentos reais), visando atender o disposto no Decreto Municipal 3.903 de 5 de fevereiro de 2021, que *declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, bens móveis constituídos por equipamentos, materiais e programa de vigilância eletrônica, que segundo consta pertencerem à empresa WCA-TI TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA. – ME, necessários à conservação dos serviços públicos de segurança patrimonial, compostos de sistema de videomonitoramento com câmeras de vigilância instaladas em diversos locais da cidade, e programa de gerenciamento e gravação centralizado.*

Artigo 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei n° 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei n° 3.374, de 15 de outubro de 2020, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 3º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 18 de março de 2.021.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal